

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

= LEI Nº 129 /96 =

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município
para o período de 1997/1999.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Pre-
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º) - O Plano Plurianual para o triênio
1997/1999, elaborado na forma do artigo 165 da Constituição Federal e
artigo 153 a 171, alínea "a" da Constituição Estadual e nos termos da
Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobrando-se
conforme os anexos I e II, que compõem a presente Lei.

Art. 2º) - O Plano Plurianual foi elaborado
observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - instituir o programa de assistência ao me-
nor desamparado, com o fim precípua de dar-lhe o amparo necessário, bem
como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil à socieda-
de;

II - Garantir o direito ao acesso a programas
de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa
própria

III - garantir melhores condições de trabalho
aos servidores Municipais;

IV - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - Garantir aos alunos das escolas municipais
melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

VI - criar condições para o desenvolvimento
socio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o
nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII - realizar campanhas para a solução de
problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que
possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

VIII - realizar ou participar de campanhas ca-
pazes de minimizar os efeitos da fome.

Art. 39) - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 49) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(mg), 10 DE DEZEMBRO DE
1.996

JOSÉ MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-